



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Florianópolis, 26 de setembro de 2003

Portaria nº043/CCE/2003.

O Diretor do Centro de Comunicação e Expressão, em exercício, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do Conselho da Unidade, em reunião realizada em 24/9/2003 e delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº0649/GR/96, e conforme consta do Processo nº23080.022460/2003-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - CRIAR o Núcleo Juan Carlos Onetti de Estudos Literários Hispânicos - ONEITI, vinculado administrativamente ao Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras.

Art. 2º - APROVAR o Regimento Interno do Núcleo de Juan Carlos Onetti de Estudos Literários Hispânicos - ONEITI, conforme anexo, o qual passa a integrar a presente Portaria.

Prof. Dr. Elson Manoel Pereira
Vice-Diretor do CCE
Portaria nº233/GR/2003

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS

NÚCLEO ONETTI - Núcleo Juan Carlos Onetti de Estudos Literários Hispânicos

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O NÚCLEO ONETTI – Núcleo Juan Carlos Onetti de Estudos Literários Hispânicos – é constituído de professores, servidores e alunos de graduação e pós-graduação envolvidos em atividades de pesquisa e extensão relacionadas à investigação das literaturas hispânicas.

Art. 2º - O NÚCLEO ONETTI – Núcleo Juan Carlos Onetti de Estudos Literários Hispânicos – tem por objetivo geral constituir-se em espaço de trabalho localizado no Centro de Comunicação e Expressão para o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados às literaturas hispânicas.

Art. 3º - Os objetivos específicos do **NÚCLEO ONETTI** são:

- a) desenvolver projetos de pesquisa;
- b) constituir arquivos de literatura hispânica;
- c) promover eventos;
- d) criar um banco de dados sobre literaturas hispânicas;
- e) abrigar arquivos de escritores hispânicos;
- f) publicar estudos sobre literaturas hispânicas;
- g) publicar traduções de autores hispânicos

Art. 4º - O NÚCLEO ONETTI é vinculado ao Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras (DLLE) do Centro de Comunicação e Expressão (CCE), de onde receberá, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e de pessoas, suporte administrativo e operacional.

Art. 5º - O NÚCLEO ONETTI é integrado por:

- a) professores do Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras, por alunos de graduação e pós-graduação e servidores técnico-administrativos do CCE, instituidores do núcleo.
- b) professores e pesquisadores convidados da UFSC e de outras instituições.

§ 1º - São membros instituidores do **NÚCLEO ONETTI** todos os professores, servidores técnico-administrativos e alunos de graduação e pós-graduação que assinam a ata de fundação.

§ 2º - O engajamento dos membros novos do **NÚCLEO ONETTI** se dará mediante apresentação de proposta de projeto de pesquisa que será analisada pelo Colegiado Deliberativo.

Art. 6º - O **NÚCLEO ONETTI** terá um Coordenador Geral e um Sub-coordenador, eleitos por seus membros, com mandato de dois anos, podendo serem reconduzidos.

§ 1º - A função do Coordenador Geral e a do Sub-coordenador será exercida por professores membros.

Art. 7º - O **NÚCLEO ONETTI** terá um Colegiado Deliberativo composto pelo Coordenador Geral, que o presidirá, pelo Sub-coordenador e por dois professores membros do **NÚCLEO ONETTI**.

Parágrafo Único – As decisões serão tomadas por maioria simples do Colegiado Deliberativo.

Art. 8º - Cabe ao Colegiado Deliberativo:

- I – aprovar o ingresso de novos membros;
- II - aprovar a execução das atividades previstas no Art. 3º;
- III - estabelecer políticas de execução orçamentária;
- IV - aprovar relatórios e prestação de contas;
- V - referendar, quando for o caso, as decisões tomadas pelo Coordenador Geral;
- VI - decidir sobre casos omissos neste Regimento.

Art. 9º - Cabe ao Coordenador Geral:

- II - coordenar a elaboração de projetos;
- III – administrar recursos materiais e financeiros do **NÚCLEO ONETTI**;
- IV – supervisionar o trabalho de professores, pesquisadores, bolsistas e colaboradores do **NÚCLEO ONETTI**;
- V – convocar reuniões do Colegiado Deliberativo e de membros do **NÚCLEO ONETTI**.

ART. 10º - O **NÚCLEO ONETTI** funcionará nas dependências do Centro de Comunicação e Expressão.